



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho&Progresso

Jeceaba, 22 de junho de 2022.

### **DECRETO 025/2022**

Altera o decreto nº 21 de 11 de maio de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941 e alterações, e amparado nos arts.182, § 3º da CR/88 e art.168, § 3º, da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

Art. 1º O memorial descritivo constante do Anexo do Decreto Municipal nº 21 de 11 de maio de 2022 fica alterado passando a vigorar conforme o Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Jeceaba, 22 de junho de 2022.

José Donizete Almeida Maia  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 22 / 06 / 2022

Wellington Mendonça

Assistente Técnico do Responsável





# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho&Progresso

### Anexo

Proprietário: José Fernandes Monteiro da Mata  
Município: Jeceaba  
Área: 1216,05 m<sup>2</sup>

CPF: 415.492.876-72  
UF: MG  
Perímetro: 162,00 m

Jeceaba, 19 de Abril de 2022.

O imóvel a ser descrito se trata de um lote de 1216,05 metros quadrados na Rua Bárbara da Fonseca, 140, na região central de Jeceaba/MG, parte da propriedade do Sr. José Fernandes Monteiro da Mata, inscrito na matrícula 5.836, Livro nº 02 do Cartório de Registro Civil e Notas da cidade de Jeceaba, Comarca de Entre Rios de Minas.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DV.01, de coordenadas 606082.00 m E e 7728865.00 m S, deste ponto, tomando sentido Noroeste seguirá até o ponto DV.02, de coordenadas 606061.00 m E e 7728868.00 m S e distância de 21,18 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.03 de coordenadas 606043.00 m E e 7728811.00 m S e distância de 59,51 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.04 de coordenadas 606062.00 m E e 7728807.00 m S e distância de 20,08 metros. Finalmente, do ponto DV.04, segue-se até o vértice DV.01 (Início da descrição) e 61,26 metros, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 162,00 metros e uma área de 1.216,05 metros quadrados. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

A área desapropriada inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DV.04, de coordenadas 606062.00 m E e 7728807.00 m S, deste ponto, tomando sentido Noroeste seguirá até o ponto P.01, de coordenadas 606064.00 m E e 7728813.00 m S e distância de 6,34 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.03 de coordenadas 606043.00 m E e 7728811.00 m S e distância de 21,90 metros. Finalmente, do ponto DV.03, segue-se até o vértice DV.04 (Início da descrição) e 20,08 metros, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 48,32 metros e uma área de 68,9 metros quadrados.

No lote tem-se a construção de 01 galpão de estoque de materiais, porém a área desapropriada contempla apenas como benfeitoria um muro de alvenaria com a presença de 8 pilares em concreto armado, como mostra as imagens no Anexo IV.





# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho&Progresso

Área do Lote



Área de Desapropriada Destacada



PN





# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho&Progresso

Propriedade Total



*Flávio*





# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho&Progresso

Muro existente em área desapropriada



Flávio

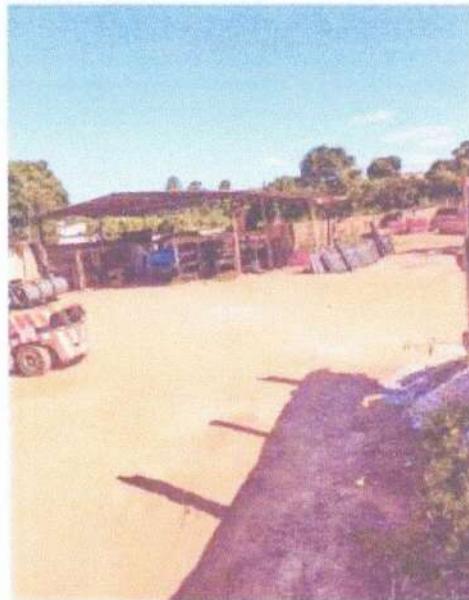
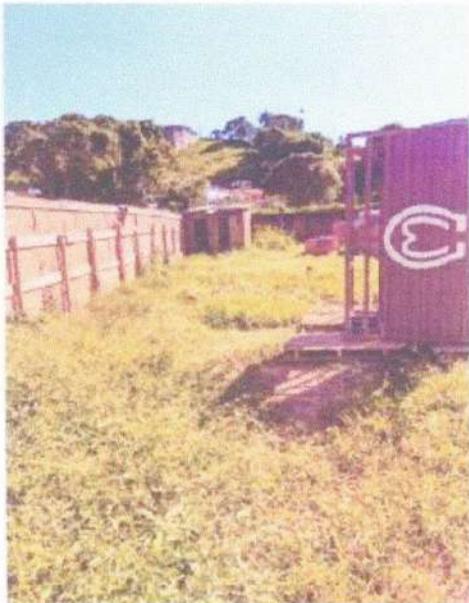




# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho&Progresso

Área Desapropriada após demolição



RM



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho&Progresso

Planta de Locação



